



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: atendimento@1rtd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 510.592 de 01/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **28 (vinte e oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 29/06/2026, protocolado sob nº 610.411, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **510.592** e averbado no registro n. 432354 de 14/07/2016 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

MOVIMENTO DE PIMPADORES

CNPJ nº 25.340.645/0001-02

Natureza:

ATA E NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

HELOISA ALENCAR COSTA:(Padrão: Gov-BR)
NANCI DARCOLLÊTE:(Padrão: ICP-Brasil)
ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA:(Padrão: ICP-Brasil)
NANCI DARCOLETE NAZARETH:18175529881(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
MOVIMENTO DE PIMPADORES:25340645000102(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 01 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

Adriana Araujo Paulo Rego

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 299,00	R\$ 85,01	R\$ 58,31	R\$ 15,73	R\$ 20,54
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,44	R\$ 6,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499,29



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00280959123533421



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1115914PJB000140434DC261



REQUERIMENTO DE REGISTRO

Ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo

O Movimento de Pimpadores, com CNPJ n. 25.340.645/0001-02, com sede e foro em São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Padre Justino, nº 653, Vila Pirajussara, CEP 05580-095, representado por Nanci Darcolete Nazareth, brasileira, divorciada, catadora de materiais recicláveis, com RG n. 27.151.937-X (SSP/SP), CPF n. 181.755.298-81, com endereço na Rua Eurícles Formiga, 12, casa 12, Jardim Fernandes, São Paulo/SP, CEP 03581-135, com endereço eletrônico nanci@pimpmycarroca.com, na qualidade de Diretora Executiva, requerer o registro e arquivamento da ata de assembleia datada de 06 de fevereiro de 2026, nos termos do seu Estatuto Social vigente.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 18 de março de 2026.

Nanci Darcolete Nazareth

Diretora Executiva

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 28 Maio 2026, 18:50:29



Documento: M.4299_pimp My Carroça_requerimento De Registro.Pdf
Número: 84081fe1-8ff9-4c7e-b8ee-b30243f7374c
Data da criação: 28 Maio 2026, 11:23:26
Hash do documento original (SHA256): cf2bae650b19320f03024a03ea283b7cca6fa70f18a9bd33f5b0dda23e812421



Assinaturas

NANCI DARCOLLÉTE
Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#) .





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO MOVIMENTO DE PIMPADORES

No dia 06 de fevereiro de 2026, às 10h, em reunião virtual no link <https://meet.google.com/toh-zjvj-evh>, foi realizada a Assembleia Geral do **Movimento de Pimpadores**, com CNPJ n. 25.340.645/0001-02, localizada na Rua Padre Justino, n. 653, Vila Pirajussara, São Paulo/SP, CEP 05580-095. A convocação da assembleia ocorreu por divulgação de edital de convocação.

Nanci presidiu a Assembleia, secretariada por Thiago. Em seguida, a Nanci declarou a abertura, que teve como pauta os seguintes tópicos:

1. Apresentação da carta de renúncia da Diretoria Financeira;
2. Alteração do Estatuto Social - proposta e votação para extinção da Diretoria Financeira.

Após a abertura, iniciou-se a apreciação da ordem do dia, nos seguintes termos:

1. Apresentação da carta de renúncia da Diretoria Financeira

Nanci apresentou a carta de renúncia de Heloisa, membro da Diretoria Financeira, a qual foi apreciada e aceita por unanimidade pelos presentes.

2. Alteração do Estatuto Social

Nanci apresentou a proposta de alteração do Estatuto Social para extinção do órgão de Diretoria Financeira, com a incorporação de suas atribuições ao órgão de Diretoria Executiva, conforme previsto na Cláusula 39 e seus incisos do novo Estatuto Social.

Todas as Pessoas presentes tiveram acesso prévio ao Estatuto Social e durante a assembleia não foram manifestadas quaisquer discordâncias, sendo a nova redação do Estatuto Social aprovada por unanimidade.

A assembleia restou finalizada por não mais existirem temas a serem tratados.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2026.

Nanci Darcolete Nazareth
Presidente

Thiago Teixeira Leite Ackel
Secretário

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 08 Abril 2026, 05:25:54



Status: Assinado
Documento: M.4301_pimp My Carroça_ata De Assembleia.Pdf
Número: ff165e31-41fa-439e-827d-8e1163297555
Data da criação: 31 Março 2026, 12:19:40
Hash do documento original (SHA256): 62a3087af0abf63f8 added705575eef27e48090a40e18e4c250d284abb519ef4c3

Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora NANCI DARCOLETE NAZARETH Data e hora da assinatura: 03/04/2026 10:32:58 Token: a37ba893-07a1-4b57-bed8-c6435657446d	Assinatura Nanci Darcolete Nazareth
Pontos de autenticação: Telefone: 5511965847643 E-mail: nanci@pimpmycarroca.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail IP: 200.36.198.133 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36 Edg/146.0.0.0	
Assinado via ZapSign by Truora THIAGO TEIXEIRA LEITE ACKEL Data e hora da assinatura: 08/04/2026 05:25:54 Token: 70209baa-bfce-45ea-8758-b1746227b7e6	Assinatura Thiago Teixeira Leite Ackel
Pontos de autenticação: Telefone: 5511971510055 E-mail: artetude@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail Localização aproximada: 40.410269, -3.708315 IP: 93.156.207.66 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/146.0.7680.151 Mobile/15E148 Safari/604.1	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ff165e31-41fa-439e-827d-8e1163297555, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O **Movimento de Pimpadores**, com CNPJ n. 25.340.645/0001-02, neste ato representado por **Nanci Darcolete Nazareth**, convida todos os interessados a participarem da Assembleia Geral da referida Associação no dia 06 de fevereiro de 2026, às 10h, na reunião virtual, por meio do link <https://meet.google.com/toh-zjvj-evh>, em primeira convocação no mencionado horário e a segunda convocação às 10h30, com a seguinte pauta:

1.

Apresentação da carta de renúncia da Diretoria Financeira;
2.

Alteração do Estatuto Social - proposta e votação para exclusão da Diretoria Financeira.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
NANCI DARCOLETE NAZARETH
Data: 04/05/2026 12:13:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nanci Darcolete Nazareth

Diretora Executiva



CARTA DE RENÚNCIA

Assembleia Geral do Movimento de Pimpadores

Nos termos da Ata da Assembleia Geral do **Movimento de Pimpadores**, de CNPJ n. 25.340.645/0001-02, realizada em 06 de fevereiro de 2026, solicito à Presidência a efetivação da renúncia ao cargo estatutário abaixo indicado:

Nome	Heloisa Alencar Costa
Cargo renunciado	Diretoria Financeira
Nacionalidade	Brasileira
Estado civil	Casada
Profissão	Administradora
Data de nascimento	29/05/1997
RG	49.808.540-05
CPF	423.130.118-28
Endereço	Rua Padre Machado, 773, apto 44, Bosque da Saúde, CEP: 04127-001- São Paulo/SP
Assinatura	Documento assinado digitalmente  HELOISA ALENCAR COSTA Data: 07/05/2026 17:29:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral do Movimento de Pimpadores

CNPJ n. 25.340.645/0001-02

Data: 06 de fevereiro de 2026

Horário: 10h

Local: reunião virtual por meio do link <https://meet.google.com/toh-zjvj-evh>

Nomes:	Assinaturas:
Nanci Darcolete Nazareth	
Thiago Teixeira Leite Ackel	
Heloisa Alencar Costa	

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 08 Abril 2026, 05:30:16



Status: Assinado
Documento: M.4304_pimp My Carroça_lista De Presença.Pdf
Número: 2545a969-03f5-43ba-846a-668c5c145bbc
Data da criação: 31 Março 2026, 12:21:45
Hash do documento original (SHA256): 94fca0e6110c727e67606438520d2413bbcd241454fcef16f852488ffb0e3099

Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora NANCI DARCOLETE NAZARETH Data e hora da assinatura: 03/04/2026 10:28:17 Token: d809784b-632b-4fe8-8bb6-3e133886549d Pontos de autenticação: Telefone: 5511965847643 E-mail: nanci@pimpmycarroca.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Assinatura Nanci Darcolete Nazareth
Assinado via ZapSign by Truora THIAGO TEIXEIRA LEITE ACKEL Data e hora da assinatura: 08/04/2026 05:30:15 Token: c2c06805-a600-49b9-92a1-98fc62af84d1 Pontos de autenticação: Telefone: 5511971510055 E-mail: artetude@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Assinatura Thiago Teixeira Leite Ackel
Assinado via ZapSign by Truora HELOISA ALENCAR COSTA Data e hora da assinatura: 31/03/2026 15:46:37 Token: 8b9ac0e0-d1c6-45ae-89fe-2c6e5d624229 Pontos de autenticação: Telefone: 5511970118597 E-mail: halencarcosta@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Assinatura Heloisa Alencar Costa

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2545a969-03f5-43ba-846a-668c5c145bbc, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



ESTATUTO SOCIAL - MOVIMENTO DE PIMPADORES

CNPJ 25.340.645/0001-02

CAPÍTULO I - Da denominação, natureza, sede, duração e fins

1.

O Movimento de Pimpadores, inscrito no CNPJ sob o nº 25.340.645/0001-02 constituído em 29 de junho de 2016, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem vinculação político-partidária nem distinção de credo, raça, etnia, classe, orientação sexual e gênero, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Padre Justino, nº 653, Vila Pirajussara, São Paulo - SP, 05580-095.

1.1.

O Movimento de Pimpadores poderá organizar-se em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, a critério da Assembleia Geral, as quais se regerão por estas mesmas disposições estatutárias.
2.

O Movimento de Pimpadores tem por finalidades:

I.

A realização de ações de assistência social, desenvolvimento e apoio de ações para a defesa, elevação e manutenção do caráter humanitário;

I.

A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, preservação do meio ambiente e de promoção de outros valores universais;

II.

Estimular a cultura do colaborativismo para a transformação social;

III.

Estimular a arte e cultura para o desenvolvimento humano;

IV.

A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

V.

Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

2.1.

Para a consecução de suas finalidades o Movimento de Pimpadores poderá desenvolver as seguintes atividades:

I.

Desenvolver, viabilizar, mediar e articular projetos e iniciativas em consonância com as finalidades deste estatuto;
- m.4303
- 1 - 16
- Pimp My Carroça
25.340.645/0001-02
- ZapSign 9c0f2004-6446-4e2a-9e66-277ae04b590a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



- II. Assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos em consonância com as finalidades deste estatuto a pessoas físicas e a organizações públicas e privadas;
- III. Firmar convênios e parcerias com organizações públicas e privadas;
- IV. Captar, repassar, distribuir e gerenciar recursos materiais e financeiros destinados à aplicação não lucrativa em atividades de finalidade pública e social por organizações da sociedade civil;
- V. Promover, organizar e realizar cursos, oficinas, ações culturais, palestras, debates, conferências, seminários, congressos, feiras e exposições;
- VI. Realizar pesquisas e produção de conteúdo em consonância com as finalidades deste estatuto;
- VII. Produzir, publicar, editar, imprimir distribuir e divulgar materiais impressos, audiovisuais e digitais;
- VIII. Promover o voluntariado;
- IX. Incentivar e desenvolver práticas alternativas de economia, administração e dinâmicas organizacionais;
- X. Celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos do Movimento de Pimpadores, nem arrisque sua independência;
- XI. Apoiar, inclusive financeiramente, projetos e programas desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos ou econômicos e/ou pessoas físicas que sejam condizentes com o seu objeto social;
- XII. Realizar depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- XIII. Realizar coleta, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- XIV. Realizar comércio atacadista de resíduos de papel, papelão, resíduos e sucatas metálicos e não-metálicos;



- XV.

Criar vídeos, filmes, fotos, conteúdos de áudio e audiovisuais, entre outros produtos virtuais;
- XVI.

Promover, organizar e realizar espetáculos circenses, de marionetes e similares;
- XVII.

Agenciar profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- XVIII.

Planejamento, execução e projeção de projetos gráficos.
3.

O Movimento de Pimpadores não distribui entre as suas associadas, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, vantagens, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.
4.

No desenvolvimento de suas atividades, o Movimento de Pimpadores observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

4.1.

O Movimento de Pimpadores adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos membros da Diretoria Executiva, seus cônjuges ou companheiros e ainda pelas pessoas jurídicas das quais sejam eventualmente controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.
5.

Para consecução dos seus objetivos, o Movimento de Pimpadores poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, tais como: poder público, comissões e conselhos municipais, estaduais e federais, bem como poderá compor câmaras setoriais ou técnicas.

CAPÍTULO II - Das associadas

6.

O Movimento de Pimpadores é composta por número indeterminado de pessoas associadas, divididos nas seguintes categorias:

I.

Associadas fundadoras;

II.

Associadas efetivas;

III.

Associadas regulares.



7. Associadas fundadoras são as pessoas que participaram da Assembleia Geral de Instalação da entidade e assinaram a ata de fundação do Movimento de Pimpadores.
8. Associadas efetivas são as pessoas físicas que sejam associadas regulares e tenham sido eleitas pela Assembleia Geral para os cargos de atuação direta na administração do Movimento de Pimpadores.
9. Associadas regulares são pessoas físicas ou jurídicas cujo requerimento de filiação ao Movimento de Pimpadores tenha sido deferido.
10. A filiação ao Movimento de Pimpadores como associada regular depende de:

I. Requerimento de filiação, endereçado à Diretoria Executiva, acompanhado de documento de identificação pessoal;

II. Aprovação, pela Diretoria Executiva, nos termos deste estatuto social; e

III. Assinatura, pelo Movimento de Pimpadores, pela associada regular e por duas testemunhas, de documento por meio do qual a associada regular reconhece e fica obrigada a cumprir e a fazer cumprir o estatuto social do Movimento de Pimpadores.
- 10.1. Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, sem discriminação de qualquer tipo.
- 10.2. As associadas, independentemente da categoria, e mesmo que investidas nos cargos de diretoria ou conselho, não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas ou contraídas pela associação, que ficam a cargo exclusivo de seu patrimônio social.
11. A desfiliação do quadro social do Movimento de Pimpadores pode ocorrer por desligamento voluntário ou por exclusão.
12. Qualquer associada pode, a qualquer tempo e independentemente de justificativa, voluntariamente se desligar do quadro associativo, bastando, para isso, comunicar o seu desligamento ao Movimento de Pimpadores por escrito, mediante carta simples ou e-mail com endereçamento à Diretoria Executiva e confirmação de recebimento por esta.

12.1. A associada será considerada desfilhada no primeiro dia útil seguinte à confirmação do recebimento, pela Diretoria, do comunicado de desligamento.
13. Qualquer associada pode ser excluída do quadro associativo se, em processo de exclusão em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, for comprovada justa causa.



- 13.1. Constitui justa causa para exclusão do quadro associativo:
- I. Descumprir este estatuto social;

II. Praticar comportamento discriminatório, seja em virtude de convicção política, cor de pele, deficiência, doença, etnia, idade, gênero, orientação sexual, procedência nacional ou religião.
- 13.2. O processo de exclusão será iniciado pelo Diretor Executivo, mediante notificação da associada, por carta ou e-mail, com aviso de recebimento, acerca dos fatos a ela imputados para que, querendo, apresente defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- 13.3. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o Diretor Executivo submeterá a exclusão e a defesa porventura apresentada pela associada à Assembleia Geral, de cuja deliberação não pode votar a associada contra a qual o processo de exclusão tiver sido instaurado.
- 13.4. Da decisão proferida nos termos do parágrafo anterior caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias a nova deliberação da Assembleia Geral de Associadas.
- 13.5. O processo de exclusão contra a associada que ocupar o cargo de Diretor Executivo será instaurado pelo Vice-Diretor Executivo.
- 13.6. Se ausente na Assembleia Geral de Associadas que deliberar sobre a exclusão, a associada será comunicada da decisão por carta ou e-mail com aviso de recebimento.
14. As associadas têm direito de frequentar sua sede e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento; apresentar propostas à Diretoria Executiva; participar das reuniões da Assembleia Geral, com poder de voz e voto, elegerem e serem eleitos para a Diretoria Executiva.
15. As associadas fundadoras e efetivas têm direito de tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento e de fruir dos privilégios que o Movimento de Pimpadores oferecer.
16. São deveres das associadas:
- I. Participar das reuniões da Assembleia Geral;

II. Zelar pelo bom nome e imagem do Movimento de Pimpadores;



- III. Empenhar-se, por todos os meios, para que os objetivos sejam coroados de êxito, no âmbito de sua atuação.
17. São deveres das associadas regulares:

I. Contribuir financeira, física, humana e/ou socialmente com o Movimento de Pimpadores, conforme deliberações da Diretoria Executiva; e

II. Empenhar-se para que os objetivos sejam alcançados.
18. São órgãos do Movimento de Pimpadores:

I. Assembleia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Consultivo;

IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

19. A Assembleia Geral é o órgão máximo do Movimento de Pimpadores. Dela participam todas as associadas que estejam em pleno gozo de seus direitos.
20. Compete à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas do Movimento de Pimpadores, a serem apresentadas pela Diretoria Executiva;

II. Apreciar as recomendações dos diversos órgãos do Movimento de Pimpadores;

III. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

IV. Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

V. Decidir sobre todos os assuntos do Movimento de Pimpadores, inclusive as alterações estatutárias e sua dissolução;

VI. Funcionar como instância recursal das decisões e deliberações da Diretoria Executiva;

VII. Decidir sobre a admissão e exclusão das associadas de qualquer categoria;

VIII. Aprovar as linhas gerais do Plano de Trabalho do Movimento de Pimpadores e referendar as alterações propostas pela Diretoria Executiva;



- IX.

Referendar a implantação de novos projetos;
- X.

Autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens imóveis do Movimento de Pimpadores;
- XI.

Estabelecer a política de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais e agências bilaterais e multilaterais;
- XII.

Deliberar sobre os valores e formas de remuneração dos dirigentes, observados os limites da legislação vigente.
21.

As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com um prazo mínimo de 10 dias, por meio de carta convocatória, da qual conste a data e o local da Assembleia Geral, assim como a pauta dos assuntos.
22.

A Assembleia Geral será convocada:

I.

Ordinariamente por convocação da Diretoria Executiva, uma vez por ano, no primeiro quadrimestre;

II.

Extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou por, no mínimo, um quinto das associadas.
23.

As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas pelo Diretor Executivo e presididas e secretariadas por uma associada fundadora ou efetiva eleita pela própria Assembleia, cabendo a quem secretariar a elaboração da ata.

23.1.

Estando ausente ou impedido o Diretor Executivo, a Assembleia Geral será instalada pelo Vice-Diretor Executivo ou, também no impedimento deste, por qualquer associada fundadora ou efetiva presente.

23.2.

A Assembleia Geral poderá ocorrer remotamente de forma virtual e os documentos delas decorrentes poderão ser assinados digitalmente.
24.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de pelo menos metade mais um de suas associadas membros com direito a voto.

24.1.

Decorridos trinta minutos da hora da convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número.
25.

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvadas as exceções previstas neste estatuto.



- 25.1. Para as deliberações sobre a destituição da Diretoria Executiva, será necessária a convocação de assembleia geral específica para este fim, ainda que da pauta de convocação também constem outras matérias a deliberar.
26. No caso de empate, o Diretor Executivo terá o voto de qualidade.
27. Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata assinada pelos membros da mesa, acompanhada de lista de presença também assinada, com posterior envio a todas as associadas.

CAPÍTULO IV - Da Diretoria Executiva

28. A Diretoria Executiva, encarregada da direção do Movimento de Pimpadores, será composta por dois membros, eleitos pela Assembleia Geral:
- I. Diretor Executivo; e

II. Vice-Diretor Executivo
- 28.1. Só podem exercer os cargos da Diretoria Executiva as pessoas associadas ao Movimento de Pimpadores.
- 28.2. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de quatro anos, permitida a recondução.
- 28.3. Terminado o mandato, os membros da Diretoria Executiva permanecerão em seus cargos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, até a eleição e posse de seus substitutos.
29. Todas as decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.
30. Compete à Diretoria Executiva:
- I. Convocar e instalar as Assembleias Gerais;

II. Elaborar e acompanhar os Planos de Trabalho do MOVIMENTO DOS PIMPADORES

III. Aprovar novos projetos;

IV. Zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais do Movimento de Pimpadores e das decisões emanadas da Assembleia Geral;

V. Administrar o patrimônio e gerir os recursos do Movimento de Pimpadores;



- VI.

Nomear os membros do Conselho Consultivo, de acordo com a lista de nomes previamente aprovada pela Assembleia Geral, convocar suas reuniões indicando previamente temas a serem por eles examinados, requerer dos mesmos a elaboração de pareceres dentro de suas competências e, sempre que julgar necessário, solicitar a presença de qualquer um de seus membros em suas reuniões;
- VII.

Criar funções executivas orgânicas permanentes, compostas por um número indeterminado de profissionais, fixando as atribuições gerais e orçamento;
- VIII.

Analisar as demonstrações contábeis do Movimento de Pimpadores;
- IX.

Apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades, balanço e prestação de contas anuais do Movimento de Pimpadores;
- X.

Apreciar as recomendações do Conselho Consultivo e Conselho Fiscal;
- XI.

Contratar auditorias independentes para examinar as contas e finanças do Movimento de Pimpadores, quando necessário.
31.

A eleição da Diretoria Executiva far-se-á em reunião ordinária da Assembleia Geral do Movimento de Pimpadores.
32.

A renovação da Diretoria Executiva far-se-á em reunião ordinária da Assembleia Geral do Movimento de Pimpadores, quando se procederá à substituição dos diretores ou à sua recondução.
33.

A Diretoria Executiva reunir-se-á, de preferência, na sede do Movimento de Pimpadores:

I.

Ordinariamente, uma vez a cada três meses, de acordo com o calendário fixado na última reunião do ano anterior, independentemente de convocação;

II.

Extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Executivo ou por dois de seus membros, por escrito e com a antecedência mínima de 48 horas.
34.

O membro da diretoria que estiver impedido de participar de reunião da Diretoria Executiva, por motivo de viagem, doença, ou força maior, deverá justificar previamente e por escrito.
35.

A Diretoria Executiva deliberará com a presença de, no mínimo, dois de seus membros.
36.

Extingue-se o mandato do membro da Diretoria Executiva:

I.

Por renúncia;



- II.

Por destituição pela Assembleia Geral, nos termos deste estatuto;
- III.

Por morte.
- 36.1.

Os mandatos encerrados nos termos do inciso I do caput permanecerão válidos até a próxima eleição, a ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo os membros da Diretoria Executiva em exercício permanecer em seus cargos e zelar pelo bom andamento das atividades do Movimento de Pimpadores no âmbito de suas atribuições.
37.

Caracteriza-se renúncia tácita à ausência do membro da Diretoria Executiva a três reuniões ordinárias consecutivas.
38.

O membro da Diretoria Executiva poderá ser destituído pela Assembleia Geral nos termos do artigo 13 deste estatuto.
39.

Compete ao Diretor Executivo:

I.

Representar o Movimento de Pimpadores, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II.

Abrir e encerrar contas bancárias, assinar contratos de câmbio, requisitar e assinar cheques, movimentar eletronicamente contas bancárias, representando o Movimento de Pimpadores junto a instituições bancárias públicas ou privadas;

III.

Assinar contratos ou quaisquer outros ajustes de qualquer natureza;

IV.

Assinar documentos contábeis;

V.

Instalar as reuniões da Assembleia Geral;

VI.

Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e dar seu voto de qualidade, quando necessário;

VII.

Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva quando julgar necessário;

VIII.

Nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar o Movimento de Pimpadores administrativa e judicialmente, previamente aprovados pela Diretoria Executiva.

IX.

Arrecadar e contabilizar rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

X.

Abrir e/ou movimentar contas bancárias, pagar as contas, isoladamente ou em conjunto com o Diretor Executivo;

XI.

Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- m.4303
- 10 - 16
- Pimp My Carroça
25.340.645/0001-02
- ZapSign 9c0f2004-6446-4e2a-9e66-277ae04b590a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



- XII.

Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Movimento de Pimpadores, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XIII.

Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XIV.

Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- XV.

Outorgar procuração, de forma simples, para delegar a terceiros a execução de atividades estatutárias de caráter específico, desde que não configurem atos de representação exclusiva ou indelegável.
40.

Compete ao Vice-Diretor Executivo:

I.

Substituir o Diretor Executivo em suas faltas ou impedimentos;

II.

Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III.

Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Executivo;

IV.

Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V.

Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

CAPÍTULO V - Do Conselho Consultivo

41.

O Conselho Consultivo é órgão de assessoramento do Movimento de Pimpadores na consecução de seus objetivos institucionais, sendo composto por um número indeterminado de pessoas físicas, nomeados pela Diretoria Executiva, a partir de lista indicativa previamente aprovada pela Assembleia Geral.
42.

O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de quatro anos, permitida a recondução.
43.

As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Diretor Executivo.
44.

Compete aos membros do Conselho Consultivo:

I.

Colaborar com a Diretoria Executiva na concretização dos objetivos do Movimento de Pimpadores e na viabilização de seus projetos e atividades previstos nos Planos de Trabalho;

II.

Opinar sobre planos, atividades e projetos do Movimento de Pimpadores, sempre que julgar necessário ou quando for solicitado pela Diretoria Executiva ou Assembleia Geral.



CAPÍTULO VI - Do Conselho Fiscal

45. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira do Movimento de Pimpadores, sendo composto por dois membros eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de quatro anos, permitida a recondução.
46. Compete aos membros do Conselho Fiscal:

I. Analisar os relatórios das auditorias e emitir parecer à Assembleia Geral;

II. Analisar os balanços e demonstrações contábeis e financeiras do Movimento de Pimpadores, ao final de cada exercício financeiro;

III. Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pelo Movimento de Pimpadores, emitindo pareceres à Assembleia Geral;

IV. Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, a pedido deste ou de seu Diretor Executivo, sempre que houver necessidade de esclarecimentos acerca de seus pareceres.
47. O Conselho Fiscal reunir-se-á presencial ou remotamente sempre que necessário ao exercício de suas competências, sem obrigatoriedade de lavratura de ata de reunião.

CAPÍTULO VII - Do Regime de Remuneração e da Vedação de Vantagens

48. O exercício das atribuições de Conselho previstas neste estatuto não será remunerado..

48.1. Os membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal podem ser reembolsados de despesas comprovadamente incorridas no exercício de suas atribuições.
49. A remuneração da Diretoria Executiva, ao Vice-Diretor Executivo, de funcionários do Movimento de Pimpadores e de pessoas que lhe prestem serviços em projetos específicos, deverá observar os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, vedada, em qualquer caso, no caso de funcionários e de prestadores de serviços, a contratação de:

I. Parentes de primeiro ou segundo grau, cônjuges e companheira ou companheiro das pessoas naturais que ocupem qualquer dos cargos de Diretoria Executiva do Movimento de Pimpadores; e



- II.

Pessoas jurídicas com fins econômicos ou lucrativos das quais sejam sócias ou administradoras as pessoas naturais que ocupem qualquer dos cargos de Diretoria Executiva do Movimento de Pimpadores.
- 49.1.

É vedada a distribuição, por qualquer forma, direta ou indireta, de lucros, bonificações, dividendos ou vantagens, a dirigentes, mantenedores, associadas ou empregados.
- 49.2.

É vedada a contratação da diretoria para executar atividades diferentes das designadas para seus cargos, conforme este estatuto.
50.

O Movimento de Pimpadores adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão ou em seus processos decisórios.

CAPÍTULO VIII - Das Fontes de Recursos para a sua Manutenção

51.

Os recursos financeiros do Movimento de Pimpadores provirão das contribuições de suas associadas, convênios com entidades públicas ou privadas, legados, remuneração de serviços prestados, rendimentos próprios de imóveis, rendimentos financeiros, recebimentos de auxílios à pesquisa, doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que estejam de acordo com os objetivos do Movimento de Pimpadores e outras receitas eventuais.
- 51.1.

Os recursos do Movimento de Pimpadores serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.
- 51.2.

O Movimento de Pimpadores não distribuirá lucros, benefícios ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associadas, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IX - Do Regime e das Demonstrações Contábeis

52.

O exercício financeiro do Movimento de Pimpadores encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
53.

A Diretoria Executiva contratará serviços de auditoria externa independente, se necessário, para, ao final de cada exercício, elaborar relatório e emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras do Movimento de Pimpadores, podendo fazê-lo a qualquer tempo quando se tratar de recursos oriundos da celebração de Termos de Parceria ou convênios com órgãos públicos.
54.

A prestação de contas do Movimento de Pimpadores obedecerá aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.



55. A prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pelo Movimento de Pimpadores será feita de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
56. Ao final de cada exercício financeiro, os relatórios de atividades e das demonstrações financeiras do Movimento de Pimpadores, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS serão publicadas, por qualquer meio de comunicação eficaz a critério da Diretoria Executiva, colocando-se a disposição para exame de qualquer cidadão.
57. O relatório das atividades, as demonstrações contábeis, juntamente com o relatório e o parecer do Conselho Fiscal, e quando for o caso, da auditoria externa independente, serão, dentro dos primeiros 120 (cento e vinte) dias do ano, encaminhados à Assembleia Geral pelo Diretor Executivo, para discussão e aprovação.
- 57.1. Depois de apreciadas pela Assembleia, as demonstrações contábeis deverão ser arquivadas, juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando às associadas livre acesso aos livros e assentamentos do Movimento de Pimpadores.

CAPÍTULO X - Do Patrimônio

58. O patrimônio do Movimento de Pimpadores é constituído por bens e valores obtidos através de:
- I. Contribuição das associadas colaboradoras;

II. Doações de bens e direitos e resultados de patrocínio de pessoas jurídicas ou físicas nacionais ou estrangeiras;

III. Subvenção que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo Poder Público;

IV. Bens que, a qualquer título, venha a adquirir;

V. Rendas originárias de seus bens e projetos;

VI. Bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe sejam atribuídas;

VII. Recursos financeiros provenientes de venda de publicações, edições, filmes, vídeos e outros bens produzidos pelo Movimento de Pimpadores ou não, bem como provenientes de eventos realizados pelo Movimento de Pimpadores;

VIII. Receita proveniente dos contratos, acordos ou convênios de prestação de serviços a terceiros;



- IX. Rendimentos financeiros;
- X. Rendas eventuais.

59. O Movimento de Pimpadores não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

59.1. O ofertante será cientificado das razões da recusa da doação.

60. A propriedade e os direitos relativos a bens imóveis que constituírem o patrimônio do Movimento de Pimpadores só poderão ser alienados, permutados ou instituídos ônus reais sobre eles, mediante autorização prévia da maioria absoluta das associadas fundadoras ou efetivas presentes à Assembleia Geral.

60.1. Qualquer bem imóvel adquirido pelo Movimento de Pimpadores com recursos provenientes de eventual celebração de Termo de Parceria com o Poder Público, nos moldes da lei nº 9.790/99, será gravado com cláusula de inalienabilidade.

61. Toda renda, lucros ou dividendos obtidos pelo Movimento de Pimpadores serão revertidos em benefício de suas atividades estatutárias, não podendo ter qualquer outra destinação, sendo aplicados, integralmente, no País ou nas sedes do Movimento de Pimpadores no exterior.

CAPÍTULO XI - Da Extinção do Movimento de Pimpadores

62. O Movimento de Pimpadores extinguir-se-á por decisão da Assembleia Geral, após ouvidos os outros órgãos da entidade, na hipótese de se verificar impossibilidade insuperável de sua continuidade.

62.1. A decisão da extinção do Movimento de Pimpadores só poderá ser tomada por 2/3 (dois terços) das associadas fundadoras e efetivas presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 30 dias de antecedência, através de carta registrada, na qual estejam devidamente indicadas as razões que justificam a proposta de dissolução.

63. Em caso de dissolução do Movimento de Pimpadores, seu patrimônio entrará em liquidação, revertendo todos os seus bens e direitos à organização ou às organizações da sociedade civil de interesse público de propósitos assemelhados, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital, devidamente registrada nos órgãos públicos competentes e que atenda às condições para gozo de imunidades tributárias, nos termos da

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 299,00	R\$ 85,01	R\$ 58,31	R\$ 15,73	R\$ 20,54	R\$ 14,44	R\$ 6,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 499,29



legislação vigente, reconhecidas oficialmente como tal pelo Ministério da Justiça, conforme decisão tomada em Assembleia Geral.

- 63.1. O Diretor Executivo será o liquidante do Movimento de Pimpadores, podendo a Assembleia Geral nomear outro em caso de impedimento.
- 63.2. Em hipótese alguma deverá ser partilhado o referido patrimônio entre as associadas do Movimento de Pimpadores, direta ou indiretamente, respondendo pessoalmente o liquidante por tais atos, reputados, desde logo, como sendo nulos de pleno direito.
64. Na hipótese do Movimento de Pimpadores requerer a qualificação de organização da sociedade civil de interesse público e por qualquer motivo vir a perdê-la, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos decorrentes da celebração de Termo de Parceria, nos termos da Lei n. 9.790/99, será transferido à outra organização da sociedade civil de interesse público, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme decisão da Assembleia Geral.

65. O presente estatuto poderá ser alterado por deliberação de 2/3 (dois terços) das associadas fundadoras e efetivas presentes à Assembleia Geral, devendo a alteração do estatuto constar da pauta de convocação da assembleia, ainda que dela também constem outras matérias a deliberar.

66. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2026.

None I could like

Nanci Darcolete Nazareth

Diretora Executiva

~~JABBAR~~

Thiago Teixeira Leite Ackel

Vice-Diretor Executivo

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 08 Abril 2026, 05:29:09



Status: Assinado

Documento: M.4303_pimp My Carroça_estatuto Social.Pdf

Número: 9c0f2004-6446-4e2a-9e66-277ae04b590a

Data da criação: 31 Março 2026, 12:26:06

Hash do documento original (SHA256): c483ea4487075d70fd313d2d67f6d6d1119bab32b03a9be3facaoa459c9af0e9d

Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora NANCI DARCOLETE NAZARETH Data e hora da assinatura: 03/04/2026 10:31:02 Token: 3aabefe1-ecd4-4ab7-8252-0428a12be09c	Assinatura Nanci Darcolete Nazareth
Pontos de autenticação: Telefone: 5511965847643 E-mail: nanci@pimpmycarroca.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	IP: 200.36.198.133 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36 Edg/146.0.0.0
Assinado via ZapSign by Truora THIAGO TEIXEIRA LEITE ACKEL Data e hora da assinatura: 08/04/2026 05:29:08 Token: 9b944bea-9df9-4531-8fc6-215d81ab24f0	Assinatura Thiago Teixeira Leite Ackel
Pontos de autenticação: Telefone: 5511971510055 E-mail: artetude@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail	Localização aproximada: 40.410269, -3.708315 IP: 93.156.207.66 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/146.0.7680.151 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 9c0f2004-6446-4e2a-9e66-277ae04b590a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do

PROTOCOLO REDESIM

SPN2631602922

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
MOVIMENTO DE PIMPADORES	25.340.645/0001-02

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP91299204 - 25340645000102

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
NANCI DARCOLETE NAZARETH	181.755.298-81
LOCAL	DATA
	15/05/2026

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com certificado digital do NI : 314.637.888-43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do

PROTOCOLO REDESIM

SPN2631602922

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
MOVIMENTO DE PIMPADORES	25.340.645/0001-02

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP91299204 - 25340645000102

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
NANCI DARCOLETE NAZARETH	181.755.298-81
LOCAL	DATA
	15/05/2026

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com certificado digital do NI : 314.637.888-43